



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.003397/2025-41

Dispensa de Licitação sem disputa

Lei 14.133/2021, art. 75, II

Contratação de serviço de Monitoramento Pessoal (Dosimetria Pessoal)

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de serviço de Monitoramento Pessoal (Dosimetria Pessoal), para atender às necessidades da Clínica de Radiologia Odontológica da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes deste Termo de Referência.

1.2 Descrição dos serviços:

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
130011	1	Contratação de serviço de Monitoramento Pessoal (Dosimetria Pessoal).	ser	1	1.530,50	1.530,50

1.2.1 O serviço consiste no fornecimento mensal de quatro (4) dosímetros pessoais e um (1) dosímetro de área (padrão) totalizando cinco (5) dosímetros, para que sejam utilizados diariamente e individualmente pelos profissionais que trabalham com a radiação ionizante, ao findar o mês estes são enviados para a empresa que fará a leitura dos mesmos para verificar se houve ou não alguma exposição e qual foi a dose exposta e uma nova remessa será enviada para a Clínica de Radiologia, isso é feito de forma sincronizada para que o profissional não trabalhe sem o uso do dosímetro, estes monitores deverão ser utilizados e armazenados em locais específicos visando o uso correto dos mesmos, para que as informações colhidas nos relatórios de exposição possam ser fidedignas. Portanto, arquiva-se os dados para fins de consultas e inquirição pela ANVISA.

1.2.2 Serviço de Monitoramento Pessoal (Dosimetria Pessoal) pelo período de 12 (doze) meses.

1.3 Para atendimento da Faculdade de Odontologia, **os serviços objeto deste Termo, deverão atender a Proposta Comercial apresentada (SEI1469384) e as especificações detalhadas constantes no item 1.2 deste Termo de Referência.**

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as deste Termo de Referência, dos avisos e esclarecimentos lançados na página da UNIFAL-MG, www.unifal-mg.edu.br/licitacoes.

2.2 A proposta de preços apresentada deverá ser em moeda nacional, com preço total para o evento, em algarismo e por extenso, observando-se as especificações mencionados neste Termo de Referência, bem como na Proposta Comercial apresentada, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto, ora contratado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, seguros, encargos fiscais, logística, limpeza do local e todos os ônus diretos.**

2.3 O critério de julgamento será pelo **menor preço por ITEM.**

2.4 A Contratada deverá manter sua Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

2.4.1. Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação da contratação, as Certidões Estadual e Municipal.

2.5 Qualificação Técnica para Habilitação:

2.5.1 A Empresa a ser contratada apresentou 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito privado, com comprovação de capacidade para executar serviços de natureza similar ao objeto do Termo de Referência, que foi analisado por esta Unidade Requisitante.

2.5.1.1 O Atestado está timbrado e atende a demanda apresentada (SEI 1470510).

2.5.2 A Empresa a ser contratada, também, apresentou Atestado de Autorização para Prestação de Serviço de Monitoração Individual Externa emitido pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e Instituto de Radioproteção e Dosimetria (SEI 1470515).

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Pessoa Jurídica para atendimento ao objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº14.133/2021 e suas alterações, bem como nas demais legislações específicas.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Justifica-se a contratação de dosimetria pessoal perante a obrigatoriedade de monitoramento pessoal pela Legislação Federal em Proteção Radiológica e Monitoração Pessoal tratada pela RDC Nº 611 de 09/03/2022 da ANVISA, Norma CNEN NN 3.01 e NR 32.

4.2 A Faculdade de Odontologia da UNIFAL-MG necessita de contratação dos serviços de dosimetria, tendo em vista que este serviço é indispensável para que se tenha um monitoramento diário e individual de possível exposição a radiação ionizante, uma vez que existe um limite de dose mínima de exposição à radiação que é tolerável, para garantir a segurança do profissional que está exposto. Doses elevadas de exposição à radiação ionizante pode acarretar em efeitos colaterais irreversíveis e só se tem o controle dessa exposição através do monitoramento individual feito pela dosimetria.

4.3 Vale mencionar a tentativa de contratação realizada via Dispensa Eletrônica com disputa nº 90004/2025, a qual resultou DESERTA por falta de propostas cadastradas, conforme informado no Despacho Administrativo nº 96/2025/Compras/DAA/PROAF/Reitoria (SEI 1446302 - Processo nº 23087.000853/2025-09). Além disso, foi realizada a Dispensa Eletrônica com disputa nº 90005/2025, a qual resultou FRUSTRADA por apresentar única proposta acima do valor de referência e sem sucesso na negociação, de acordo com o Despacho Administrativo nº 131/2025/Compras/DAA/PROAF/Reitoria (SEI 1460778 - Processo nº 23087.002167/2025-64).

5. VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL

5.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total em **R\$1.530,50 (um mil quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos)**.

5.2 Foram utilizados 3 (três) orçamentos válidos como referência para composição e justificativa dos preços.

5.3 Foram realizadas pesquisas junto ao Portal do Banco de Preços e localizou-se contratação por outros órgãos de serviços semelhantes ao que a Instituição irá contratar (SEI 1467080) e, ainda, foi realizada pesquisa junto ao Sistema Pesquisa de Preços do Compras.gov, contudo localizou-se contratação por outros órgãos públicos de serviços semelhantes, conforme Relatório anexo (SEI 1465333).

5.4 Salientamos que foi lançada a Dispensa Eletrônica com disputa nº 90004/2025, a qual resultou DESERTA por falta de propostas cadastradas. E também foi lançada a Dispensa Eletrônica com disputa nº 90005/2025, a qual resultou FRUSTRADA por apresentar única proposta acima do valor de referência e sem sucesso na negociação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Trata-se de serviços a ser contratado diretamente, por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2023\) Vigência](#)

6.2 A *seleção do fornecedor* foi realizada por meio das propostas enviadas e anexadas ao processo, obedecendo a ordem de classificação, em conjunto com a verificação de credenciamento ao SICAF e certidões Fiscais regularizadas (como condição para a contratação), e, respectivamente, o valor mais vantajoso para a Instituição.

6.3 A Empresa **TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTECAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **65.716.995/0001-37**, com sede no endereço: **Rua Paraná, 70 - Vila Odete, CEP: 06.321-000 - Carapicuíba-SP, de acordo com a Certidão Registro Cadastral - CRC SICAF (SEI 1469556)**, ofertou a proposta válida e vantajosa à Administração e atente ao objeto deste Termo de Referência.

7. DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 Descrição detalhada do serviço:

7.1.1 O serviço consiste na contratação de serviço de Monitoração Pessoal (Dosimetria Pessoal) pelo período de 12 (doze) meses.

7.1.2 Dosimetria pessoal contendo quatro (4) dosímetros pessoais e um (1) dosímetro de área (padrão) totalizando cinco (5) dosímetros. Mensalmente os dosímetros serão enviados à CONTRATANTE, que após o término do período previsto para uso 30 (trinta) dias, os dosímetros deverão ser enviados a CONTRATADA para leitura e processamento do Relatório de Doses.

7.1.3 Mensalmente a EMPRESA CONTRATADA fornecerá os dosímetros para que sejam utilizados diariamente e individualmente pelos profissionais que trabalham com a radiação ionizante, ao findar o mês estes são enviados para a EMPRESA CONTRATADA que fará a leitura dos mesmos para verificar se houve ou não alguma exposição e qual foi a dose exposta e uma nova remessa será enviada para a Clínica de Radiologia. Isso é feito de forma sincronizada para que o profissional não trabalhe sem o uso do dosímetro, estes monitores deverão ser utilizados e armazenados em locais específicos visando o uso correto do mesmo, para que as informações colhidas nos relatórios de exposição possam ser fidedignas;

7.1.4 Quantidade de dosímetros: 5 (cinco) unidades;

7.1.5 Os dosímetros serão enviados pela EMPRESA CONTRATADA à UNIFAL-MG, com recursos da

empresa e inclusos na proposta.

7.1.6 Será recebido somente nas condições exigidas no Termo de Referência.

7.1.7 O serviço será recebido definitivamente: pelo requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos serviços executados que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

7.2 Local e horário para a envio dos dosímetros:

7.2.1 Na Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG. Cidade: Alfenas-MG, das 7h às 16h30 horas, em dias úteis:

7.2.1.1 Sede Alfenas – AC Carlos Augusto de Souza Lima - Clínica de Radiologia Odontológica - Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Prédio G – Centro - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-001.

7.3 Prazo para execução do objeto:

7.3.1 Prazo para envio da primeira remessa de dosímetro será de 10 (dez) dias, contados após o recebimento da nota de empenho e das fichas de Cadastramento de Usuário devidamente preenchidas.

7.4 A Nota de Empenho será emitida no valor total do objeto.

7.5 O Fornecedor vencedor se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 121 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

7.6 Para o descumprimento das exigências deste termo, serão aplicadas as sanções mencionadas neste Termo de Referência.

8 DA GARANTIA

8.1 A garantia deverá ser pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo do(s) serviço(s).

8.2 Para o cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio, devolução, reparo(s) do(s) material(ais)/execução dos serviços, é da Contratada, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da substituição/reparo(s) do(s) material(ais)/execução dos serviços.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos para atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação Eletrônica, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria, conforme Despacho Administrativo da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A;

10.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

10.3 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

10.4 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

10.5 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

10.6 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR VENCEDOR enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO

11.1 O FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO obriga-se a:

- a)** Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Dispensa de Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b)** Acusar o recebimento da Nota de Empenho/ordem de serviço, através de mensagem correio eletrônico;
- c)** Prestar os serviços necessários conforme especificações e preços indicados na Dispensa de Licitação supracitada;
- d)** Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a Dispensa de Licitação supracitada;
- e)** Providenciar no prazo de 03 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta Dispensa de Licitação;
- f)** Prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir

da homologação da Dispensa de Licitação;

- g)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na Dispensa de Licitação;
- h)** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- i)** Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto desta Dispensa de Licitação, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j)** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) item(ns) do objeto em que se verificarem vícios, defeitos, avarias pelo transporte ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres, embalagens, transporte ou que estejam em desacordo com o estabelecido na Dispensa de Licitação Eletrônica e do Aviso de Dispensa de Licitação, ficando a UNIFAL-MG isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção;
- k)** Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto/execução dos serviços.
- l)** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/materiais/serviços contratados;
- m)** A UNIFAL-MG não cederá ou emprestará em hipótese alguma, ferramentas, instrumentos, equipamentos, acessórios ou materiais consumíveis, devendo estes ser de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- n) Não alocar para a prestação dos serviços** que constituem objeto da presente Dispensa de Licitação, nas dependências do órgão CONTRATANTE, **familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.**
- o)** É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, **o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.**
- p)** Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a)** solicitar, o fornecimento do material/execução dos serviços, cujo preço encontra-se registrado na homologação da Dispensa de Licitação;
- b)** efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) do produto entregue/execução dos serviços, se aceito;
- c)** observar para que, durante a emissão da Nota de Empenho, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Dispensa de Licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d)** acompanhar e fiscalizar a perfeita a entrega do material/execução dos serviços, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- e)** Durante a vigência desta contratação (Nota de Empenho) pelo período de 12 (doze) meses e a utilização dos dosímetros, a Contratante UNIFAL-MG, está sujeita a responsabilidade de fiel depositária e consequente sanções previstas em Lei;
- f)** A devolução dos dosímetros para a leitura em um prazo de até 30 (trinta) dias findo o período previsto de utilização. A Não devolução dos dosímetros para a leitura por parte da UNIFAL-MG após esse prazo,

acarretará a imediata suspensão do envio de dosímetros pela Contratada e a comunicação do fato aos Órgão Competentes de Fiscalização;

g) A não devolução dos dosímetros dentro de 60 (sessenta) dias após o período previsto de utilização, acarretará à Contratante UNIFAL-MG, a cobrança de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) por dosímetro.

h) A Contratante UNIFAL-MG se responsabiliza por quaisquer consequências originadas pelo uso inadequado dos dosímetros.

i) recusar materiais/serviços que estejam em desacordo com as especificações registradas neste Termo de Referência da Dispensa de Licitação.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 155 e incisos, o fornecedor/adjudicatário que:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

14.2 O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas da Lei 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas no artigo 156 e incisos da Lei 14.133/2021:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa:

14.2.2.1 Multa de mora sobre o valor inadimplente no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias.

14.2.2.2 Multa compensatória no valor de 20% (vinte por cento), pela inexecução total do contrato ou sobre o valor remanescente do contrato quando ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias da inadimplência, caso em que a multa do item 14.2.2.1 será substituída por essa, além da consequente extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções.

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados, artigo 156, § 1º e incisos da Lei 14.133/2021:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133/2021

Alfenas, na data da assinatura.

PROF. DR. CARLOS AUGUSTO DE SOUZA LIMA
Responsável Técnico pela Clínica de Radiologia
UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Edmêr Silvestre Pereira Júnior, Diretor da Faculdade de Odontologia**, em 18/03/2025, às 08:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto de Souza Lima, Professor do Magistério Superior**, em 18/03/2025, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1470263** e o código CRC **C2469C83**.